



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 0008/2024

Regulamenta a disponibilização e o uso de computadores portáteis (notebooks) pelos Vereadores da Câmara Municipal de Icém e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Icém/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que ela apresentou, o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Icém disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

**Parágrafo único** - A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

**Art. 2º** - A utilização dos computadores portáteis (notebooks) será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

**Art. 3º** - Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

**Art. 4º** - Os arquivos pessoais ou de terceiros mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

**Parágrafo único** - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador que optar pelo recebimento ficará obrigado à imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

**Art. 5º** - Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

**Art. 6º** - O Vereador que receber os aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara Municipal, através de termo de recebimento.


**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Icém, 25 de junho de 2024.

  
**ANA MARIA BORGES MESQUITA**  
Vereadora Presidente

  
**MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO**  
Vereadora 1ª Secretária

  
**LUZIA MARTINS MALHEIRO**  
Vereadora 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

  
**LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA**  
Oficiala Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

## Anexo I

### Termo de Responsabilidade

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), portador (a) da cédula de identidade **RG** \_\_\_\_\_ - e inscrito (a) no **CPF** sob nº \_\_\_\_\_, Vereador(a) no município de Icém/SP, com assento nesta Casa de Leis, cuja inscrição no CNPJ sob o nº 51.349.975/0001-60, **DECLARO** que recebi na presente data um equipamento denominado Notebook SAMSUNG, placa de patrimônio nº \_\_\_\_\_ cedido pela Câmara Municipal por tempo determinado, ou seja, enquanto durar o meu mandato, compreendido pelo período de 202\_\_/202\_\_ em sua \_\_\_\_ª ( \_\_\_\_\_ ) Legislatura; sendo certo de que estou ciente que o referido equipamento (notebook) é para uso durante o exercício das minhas funções legislativas.

Comprometo-me a devolver o equipamento em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Icém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Vereador (a)